

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.744/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar terreno com a Paróquia de São Bento.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica – Minas Gerais, autorizada a permutar com a Paróquia de São Bento, uma área de terreno, com 2.955,00m² (dois mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados) situada no Parque Industrial, onde se encontra construído o “Monumento de São Cristovão”, em contrapartida será transferida para a Prefeitura a posse e o domínio de uma área de terreno, com 5.631,00m² (cinco mil seiscentos e trinta e um metros quadrados), no Bairro Alto Alegre, onde se encontra construída a “Quadra José Bento da Silva” e parte da área adjacente, de responsabilidade da Prefeitura, com o fim de regularizar situação de fato existente.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários à execução da presente Lei, inclusive escritura pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 30 de novembro de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal